

# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 26 — 29.º DA REPÚBLICA — N. 264

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1916

## Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1512 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1916

Cria o Distrito de Paz de S. Caetano, na comarca da Capital.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica criado o Distrito de Paz de São Caetano, no município de S. Bernardo, da comarca da Capital.

Artigo 2.º — São as seguintes as divisas do novo distrito de paz: começando na barra do rio dos Meninos com o rio Tamanduatehy, seguem por este acima até encontrar o correjo do Uttinga; sobem por este até às suas cabeceiras; d'ahi, em linha recta, até ao rio dos Meninos, e por este abaixo até ao ponto de partida.

Artigo 3.º — A presente Lei entrará em vigor desde a data de sua promulgação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quatro de Dezembro de mil novecentos e dezessete.

ALTINO ARANTES,  
Oscar Rodrigues Alves.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 6 de Dezembro de 1916. — O oficial-maior, Carlos Reis.

LEI N. 1513 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1916

Cria o município de Conchas, na comarca de Tieté

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica criado o município de Conchas, na comarca de Tieté.

Artigo 2.º — As divisas do novo município, constantes da lei estadual n. 466, de 5 de Dezembro de 1896, e dos actos do Poder Executivo publicados a 3 e 12 de Junho de 1892 — relativos ao actual distrito de paz do mesmo nome, serão as seguintes:

Partindo da barra do ribeirão de Anna Lucas, no ribeirão das Conchas, em linha recta pelo cimo do espigão dos Lopes até ao rio do Peixe e por este abaixo até sua barra, no Tieté, por este acima até a foz do ribeirão da ilha Rosada e por esta acima atravessando a estrada do Pán-Carvalho, até à sua principal cabeceira d'ahi, em linha recta, passando pelos fundos das fazendas do major Custodio Ma-

noel Alves, de José Alves de Almeida Lima e de Antônio Rodrigues da Costa, até cahir no mesmo ribeirão de Anna Lucas, e por este abaixo até sua barra, no de Conchas. »

Artigo 3.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quatro de Dezembro de mil novecentos e dezessete.

ALTINO ARANTES,  
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 6 de Dezembro de 1916. — Carlos Reis.

## Actos do Poder Executivo

### INTERIOR

Per decretos de 6 do corrente:

foi nomeado o sr. Odon Cavaleante Maranhão, para o cargo de adjunto do grupo escolar de Araraquara;

foram concedidos 40 dias de licença, á d. Maria José de Sá Hümmler, adjunta do grupo escolar de Barra Funda.

Foram exonerados, a pedido, das escolas infra-assignadas, os seguintes professores:

d. Paula Rodrigues Viana, da mixta de Juquerimirim, em Juquery;

d. Sebastiana Cândida de Almeida Leite, da de Jacutinga, em Bauru;

d. Oscarlina Monteiro, da mixta do bairro dos Leites, em Piedade;

José Lazzariní, da de Apparecida de Batataes, em Batataes.

Foi removida, a pedido, d. Arminda Dias, professora da escola mixta de Taquary, em Faxina, para a 1.ª de Ribeirão Branco.

Foi exonerada, por abandono do cargo, d. Joaquina França Schmidt, professora da escola do Núcleo Colonial Monção, em Avaré.

Foi concedida mais a quarta parte do ordenado, por contar 30 anos de efectivo exercício, ao professor da escola nocturna de Villa Rezende, em Piracicaba, Arthur Ezequiel Madeira.

Foi suspenso o funcionamento da escola do Clube, em Santos, reg'da pelo professor Antônio Ezequiel dos Santos e designada a 7.º daquella cidade ao mesmo professor.